



União de Freguesias de Ereira e Lapa

Despacho n.º 1/2026

Na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Ereira e Lapa e no uso da competência própria, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determino **a concessão de Tolerância de Ponto aos trabalhadores da União de Freguesias de Ereira e Lapa, no dia de Carnaval (terça-feira), 17 de fevereiro de 2026.**

Nos casos em que não seja possível assegurar a tolerância de ponto no dia mencionado, os trabalhadores serão compensados mais tarde.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em <https://www.uf-ereiraelapa.pt/>.

Ereira - Lapa, 13 de fevereiro de 2026

A Presidente,

(Alexandra Isabel Bento Barros Duarte)